



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro — Pernambuco

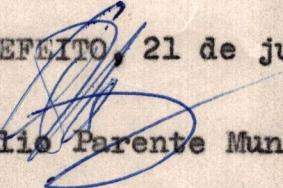
LEI Nº 805/82

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de terreno do Município por terreno particular e dá outras providências

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber, que em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de julho de 1982, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de julho de 1982

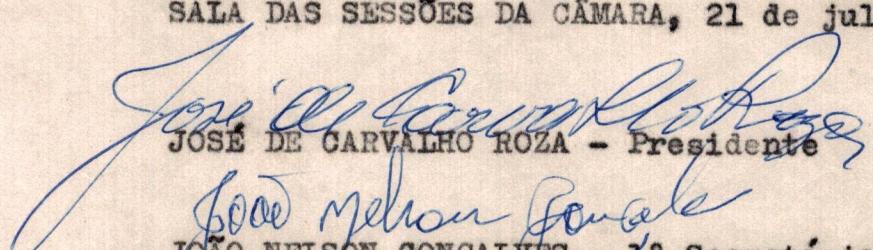

Cornélio Parente Muniz-Prefeito.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permitir a permuta de terreno localizado no Sítio Amazonas, deste Município, limitando-se ao Norte, com o Sítio Tamarineiro e com o Sítio da Boa Vista; ao Sul, com terrenos do Sítio Bananeiras; ao Nascente, nos dependentes das águas para os Sítios Varzea Grande, Pitombeira, Lagoa do Riacho, Pitombeira e ao Poente, com terras dos filhos de Francisco José da Roza e do Sítio Cedro, medindo um total de 8.400m²., pertencente a este Município.

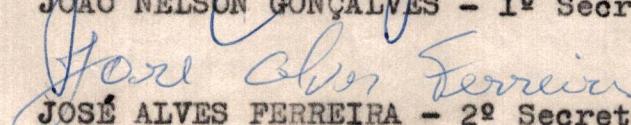
Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, será permitido pelo pertencente ao Sr. Antonio Neves Parente, que fica localizado às margens da BR 116 Norte, limitando-se ao Norte, com Cesar Roza Soares; ao Sul, com Monte Alegre Agro-Pecuária Ltda; ao Leste, com Cesar Roza Soares e ao Oeste, com as Margens da BR 116, medindo um total de 40.000m².

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 21 de julho de 1982.


JOSE DE CARVALHO ROZA - Presidente


JOÃO NELSON GONÇALVES - 1º Secretário


JOSE ALVES FERREIRA - 2º Secretário